



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: VITOR GABRIEL SOUZA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://spe.icm.pa.gov.br/encmconsulta/validaDoc.seam> Código do documento: f4e63e3-03c6-450e-83a7-2d3077e407

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: **Prefeitura de Prainha - PA**

Assunto: **Relatório e Parecer sobre a Prestação de Contas – Balanço Geral**

Período: **Exercício 2019 – 01/01 a 31/12**

Ordenador: **Davi Xavier de Moraes**

Coordenador de Controle Interno: **Vitor Gabriel Souza dos Santos**

### 1 – APRESENTAÇÃO

O Controle Interno tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência orçamentária financeira e patrimonial da gestão e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Dessa forma, o Relatório em questão foi realizado com base na apreciação dos procedimentos e documentos relativos ao exercício de 2019.

### 2 – RELATÓRIO

A Execução Orçamentária e Financeira do Município de Prainha em 2019 evidenciou uma boa prática de procedimentos, percebendo-se a busca por uma gestão fiscal responsável, em atendimento aos preceitos legais, inclusive a ampla transparência dos atos do Poder Executivo, que culminaram com o atendimento de 100% da matriz do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



Documento Assinado Digitalmente por: VITOR GABRIEL SOUZA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://pcccm.pa.gov.br/economia/validarDoc>  
Código do documento: 14633036450e83a7243077a07

O atendimento às recomendações do Departamento de Controle Interno durante o exercício de 2019 trouxeram resultados positivos, e com base nessa troca de comunicação novos procedimentos deverão ser implantados futuramente, visando a busca permanente pela eficiência e eficácia, com o objetivo prioritário de dar uma qualidade de serviços cada vez melhor para a população.

Segundo dados apresentados pelo setor de contabilidade, podemos enfatizar alguns aspectos:

2.1 – O Orçamento do Município de Prainha para 2019 apresentou um valor previsto de R\$ 97.994.446,570 conforme Lei Orçamentária nº 092/2018. A execução consolidada apresentou uma receita de R\$ 82.149.436,15, sendo R\$ 81.982.598,71 como Receita Corrente e R\$ 166.837,44 como Receita de Capital. A diferença não realizada diz respeito a projetos que estavam previstos para o Município, e que deixaram de ser contemplados. A Despesa empenhada do Poder Executivo foi de R\$ 74.395.730,34. A despesa paga foi de R\$ 73.317.327,83, o que acarretou inscrições em Restos a Pagar no valor de R\$ 1.078.402,51 devidamente coberto com o saldo de disponibilidades no total de R\$ 5.153.916,52.

Foram realizados créditos adicionais no montante de R\$ 31.802.000,00 com fontes de recursos provenientes de anulação de dotação, correspondendo a 32,42% do valor do orçamento, devidamente autorizada no Inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 092/2018.

2.2 - Quanto ao cumprimento dos índices de aplicação mínima nas áreas de saúde e educação, evidenciou-se que o município atendeu aos dispositivos legais, com uma aplicação de 16,73% em saúde e de 25,49 em educação, além da aplicação de 71,93% dos recursos do Fundeb no magistério.

O cumprimento Legal nos índices de educação e saúde, se contrapõem aos gastos com pessoal no exercício, cujo limite de 60% foi extrapolado, ficando em 67,21%. As



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: VITOR GABRIEL SOUZA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://pfe1cm.pa.gov.br/external/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=14463e3-03c6-450e-83a7-2d13077e4077>

implicações desse descumprimento legal, em especial ao estabelecido nos art. 19 a 23 da LC 101/2000, foram devidamente orientadas ao Gestor Municipal desde o início do exercício

As orientações desta Controladoria de Controle Interno foram realizadas de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como segue:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#).

### 3 – PARECER

Conforme as informações apresentadas a este Departamento de Controle Interno entendemos que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Prainha e demais órgãos da administração direta (Unidades Gestoras), no que diz respeito aos procedimentos concernentes a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, com foco na prestação de contas e elaboração do Balanço Geral, que estão sob sua responsabilidade, procuraram atender à legislação vigente e as normas e procedimentos estabelecidos, estando aptas a serem encaminhadas para apreciação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Prainha -PA, 30 de junho de 2020.

VITOR GABRIEL  
SOUZA DOS  
SANTOS:044308332  
06

Assinado de forma digital  
por VITOR GABRIEL SOUZA  
DOS SANTOS:04430833206  
Dados: 2020.06.30 09:29:17  
-03'00'

**Vitor Gabriel Souza dos Santos**  
Chefe do Controle Interno